



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3687, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece os procedimentos para preenchimento de requerimentos.



*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos quanto ao preenchimento dos requerimentos a serem protocolados na Prefeitura de Caçapava, conforme segue:

Art. 2º Os requerimentos ou pedidos deverão ser preenchidos pelo próprio requerente ou seu representante legal, de maneira clara, objetiva, legível e sem qualquer tipo de rasuras.

§ 1º Fica vedado ao servidor público o preenchimento de todo e qualquer tipo de requerimento, pedido, requisição ou solicitação;

§ 2º Os requerimentos rasurados não deverão ser aceitos pelo setor responsável e nem protocolados, devendo o requerente proceder a novo preenchimento do mesmo;

§ 3º No caso da existência de espaços em branco nos requerimentos preenchidos, cabe ao servidor responsável pelo recebimento e protocolo do mesmo inutilizar o espaço em branco de maneira que desfavoreça e impossibilite qualquer tipo de adulteração no pedido inicial.

Art. 3º Fica estabelecida a seguinte relação de documentos a ser apresentada, conforme segue:

I - Transferência de Imóvel:

a) Cópia do CPF e RG ou Habilitação;



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

- b) Cópia da capa do carnê IPTU onde contem os dados do imóvel;
- c) Cópia do Contrato de Compra e Venda, Escritura ou Matrícula;
- d) Requerimento preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel ou transmitente.

II – Emplacamento:

- a) Cópia do CPF e RG ou Habilitação;
- b) Cópia da capa do carnê de IPTU constando os dados dos imóveis para imóveis cadastrados ou Mapa de Localização (detalhado) do imóvel para facilitar a localização do mesmo;
- c) Requerimento assinado pelo proprietário.

III – Aprovação de Planta:

- a) Cópia do CPF e RG ou Habilitação do requerente;
- b) Cópia da capa do carnê de IPTU onde consta os dados cadastrais do imóvel;
- c) Cópia do Contrato de Compra e Venda, Escritura ou Matrícula do imóvel;
- d) 01 (uma) via da planta, devidamente assinada pelo proprietário e responsável técnico;
- e) 01 (uma) via do Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico;
- f) 01 (uma) via do Memorial de Atividades no caso de planta comercial;
- g) 01 (uma) via da A.R.T., devidamente assinada pelo proprietário e responsável técnico;
- h) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou responsável técnico.

Cadastramento de Imóvel:

- IV – Desdobro, Unificação, Retificação e
- a) Cópia do CPF e RG ou Habilitação;





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

- b)** Cópia da capa do carnê de IPTU onde consta os dados cadastrais do imóvel;
- c)** Cópia de conta de água (somente para os pedidos de desdobro);
- d)** Cópia do Contrato de Compra e Venda, Escritura ou Matrícula do Imóvel;
- e)** 01 (uma) via do croqui;
- f)** 01 (uma) via do Memorial Descritivo (com confrontantes) devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico;
- g)** 01(uma) cópia da A.R.T. devidamente assinada pelo requerente e responsável técnico;
- h)** Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel em todos os pedidos do inciso IV do artigo 3º.

Art. 4º Toda a documentação deverá ser apresentada antecipadamente no Setor de Tributos Imobiliários para conferência e posterior visto.

Parágrafo único. Na falta de algum documento os requerimentos não receberão o visto do respectivo Setor.

Art. 5º O Setor de Tributos Imobiliários fica autorizado a solicitar a apresentação de outro tipo de documento caso necessário.

Art. 6º Após a conferência e o visto pelo Setor de Tributos Imobiliários o contribuinte seguirá até à Seção de Rendas para retirar o boleto de pagamento das taxas dos preços públicos correspondentes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19 da Secretaria de Finanças, de 05 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de dezembro de 2013.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

